

DECRETO Nº 13 DE 04 DE MAIO DE 2020

Dispõe sobre o prazo de prorrogação do Decreto Municipal n.º 11/2020, que determinou a suspensão das aulas na rede pública municipal de Boqueirão do Piauí em razão da crise de saúde pública em razão da pandemia de COVID-19 (novo Coronavírus)

O PREFEITO MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a classificação pela Organização Mundial de Saúde, no dia de 11 de março de 2020, como pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO as recomendações da Organização Mundial de Saúde no sentido de que os Países, Estados e Municípios redobrem o comprometimento contra a pandemia do Novo Coronavírus;

CONSIDERANDO o que consta da Lei Federal nº 13.979, de 06.02.2020, que dispõem sobre as medidas de enfrentamento da emergência de saúde pública decorrente do novo coronavírus (COVID-19);

CONSIDERANDO o Decreto Municipal n.º 11/2020, que determinou a suspensão das aulas na Rede Pública Municipal de Boqueirão do Piauí em razão da crise de saúde causada pela Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto Estadual n.º 18.966/2020, de 30 de abril de 2020, expedido pelo Governador do Estado do Piauí, que prorroga até o dia 21 de maio de 2020 as medidas determinadas no combate à pandemia de COVID-19;





ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOQUEIRÃO DO PIAUÍ-PI
CNPJ: 01.612.566/0001-37
AVENIDA PRIMAVERA, 699 - CENTRO - CEP: 64.283-000
WEBMAIL: prefeituraboq.gov@bol.com.br



CONSIDERANDO a Nota Técnica do Comitê de Operações Emergenciais, sob a Coordenação da Secretaria de Estado da Saúde – SESAPI, expedida em 30 de abril de 2020, orientando pela permanência das medidas sanitárias para o enfrentamento da COVID-19;

DECRETA:

Art. 1º Salvo ulterior deliberação em contrário, ficam prorrogados, até o dia 31 de julho de 2020, os efeitos do Decreto Municipal n.º 11/2020, que determinou a suspensão das aulas na Rede Pública Municipal de Boqueirão do Piauí.

Art. 2º A Secretaria Municipal de Educação deverá providenciar os ajustes necessários para o cumprimento do calendário escolar, após o retorno das aulas.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em sentido contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Gabinete do Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí, Estado do Piauí, aos 04 dias do mês de maio do ano de 2020.


VALDEMIR ALVES DA SILVA

Prefeito Municipal de Boqueirão do Piauí